



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

NOTIFICAÇÃO

LICITANTES E EVENTUAIS INTERESSADAS, ADQUIRENTES DO PRESENTE EDITAL DISPONIBILIZADO VIA "INTERNET"

FICAM EXPRESSAMENTE NOTIFICADAS DE QUE NA HIPÓTESE DE SE VERIFICAR QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE OS TERMOS DESTE EDITAL, OBTIDO VIA PROCESSO INFORMATIZADO, E OS DAQUELE CONSTANTE FISICAMENTE DO RESPECTIVO PROCESSO, RELATIVO A LICITAÇÃO, OS DESTE ÚLTIMO DEVERÃO PREVALECER, FICANDO A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DESDE LOGO, ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE DECORRENTE OU DE QUALQUER OUTRA FORMA RELACIONADA COM TAIS DIVERGÊNCIAS



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0910/2025
EDITAL N.º 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CABINE ELÉTRICA EM ALVENARIA, COM PAINEL COMPLETO DE SOFT-STARTER E AUTO TRANSFORMADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, VISANDO ATENDER AS INSTALAÇÕES DO POÇO ARTESIANO PROFUNDO NO BAIRRO JARDIM SANTA LUCIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0910/2025.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM DOS RECURSOS (COMUNICADO SDG N.º 028/2017 – TCE/SP): RECURSOS PRÓPRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.03	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
15.452.0020.1020.0000	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 00100	

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Estado de São Paulo, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, nesta cidade, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: www.bll.org.br, objetivando a contratação descritas no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n.º 021/1997 e Decreto Municipal n.º 1841/2024 (<https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/legislacao/detalhes?id=2930>), e demais legislações aplicáveis, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17h00min do dia 11 DE ABRIL DE 2025.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 26 DE MAIO DE 2025.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 DE MAIO DE 2025.

Local: BLL Compras - <https://bllcompras.com/Home/Login>



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CABINE ELÉTRICA EM ALVENARIA, COM PAINEL COMPLETO DE SOFT-STARTER E AUTO TRANSFORMADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, VISANDO ATENDER AS INSTALAÇÕES DO POÇO ARTESIANO PROFUNDO NO BAIRRO JARDIM SANTA LUCIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910/2025.**

1.2. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia **26 de maio de 2025, às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h00min deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.6. As licitantes deverão verificar atentamente os projetos, memoriais e planilhas, e em caso de dúvidas, solicitar esclarecimentos no prazo previsto no Edital, pois, os projetos, memoriais e planilhas deverão ser estritamente observados durante a execução da obra, não podendo a CONTRATADA executar serviços em desacordo com os projetos, memoriais e planilhas, sob pena de ser compelida a desfazer o serviço e refazer em conformidade com os projetos, memoriais e planilhas, estando sujeita à aplicação de penalidades.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

2.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

- 2.8.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.9.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.10.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.11.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.
- 2.12.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.12.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.12.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.12.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.12.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.12.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.12.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.12.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.12.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.12.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.12.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.12.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.13.** O impedimento de que trata o item 2.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

2.16. O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18. A vedação de que trata o item 2.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Quando for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Quando for o caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

- 3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

5.22.4. A Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado a Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- f) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

7.1.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2. A Comissão verificará quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);
- e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- f) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

7.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.4. Qualificação Técnica:



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

7.4.1. Qualificação Técnica Operacional:

7.4.1.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

7.4.1.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica em construções semelhantes de cabine elétrica 500KVA 15KV, mediante Acervo Técnico devidamente registrados, expedidos pelo CREA/CAU.

7.4.2. Qualificação Técnica Profissional:

7.4.2.1. Certidão de Registro junto ao CREA/CAU do responsável técnico.

7.4.2.2. O(s) profissional(is) poderá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho. (O profissional deverá ter nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente), sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCE/SP).

7.5. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.5.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.5.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.5.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou outro meio previsto em lei.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados através dos telefones (16) 3810-9032 // 3810-9033 – Departamento Municipal de Infraestrutura em até 1 (um) dia de antecedência da data prevista para realização da sessão pública.

7.11.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do Sistema BLL, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15. A verificação no Sistema BLL ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Será exigido da vencedora a prestação de garantia, que deverá ser apresentada junto ao Departamento competente da Prefeitura de São Joaquim da Barra/SP, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, na forma de caução em dinheiro, fiança bancária, seguro garantia ou título de dívida pública, conforme Art. 96. da Lei 14.133/2021.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Não se aplica devido o objeto da licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura de São Joaquim da Barra e no sítio eletrônico www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e www.bll.org.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Inexecução parcial do contrato.

12.1.2. Inexecução total do contrato

12.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

12.1.4. Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

12.1.4.1. Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.4.2. Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

12.1.4.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

12.1.4.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

12.1.5.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

12.1.7. Fraudar a licitação.

12.1.8. Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

12.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

12.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.9. Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

12.1.10. Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

12.2. Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções considerará:

12.3.1. A natureza e gravidade da infração.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos causados à Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

12.3.6. Para as infrações previstas nos itens **12.1.3 a 12.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.7. Penalidades adicionais para execução contratual:

a) 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

b) 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

c) 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

12.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **12.1.1 a 12.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens 12.1.6 a 12.1.10, bem como nos casos graves das infrações dos itens **12.1.1 a 12.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

12.9. O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

12.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma eletrônica de realização do certame (BLL Compras).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência;



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

Apêndice do Anexo I – Projeto Básico e demais Anexos da Engenharia;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII – Cadastro do Responsável;

ANEXO VIII – Declaração de Documentos a Disposição do TCE-SP.

São Joaquim da Barra (SP), 10 de abril de 2025.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito Municipal



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa informar as Especificações Técnicas do Projeto para Contratação de empresa devidamente habilitada e com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para construção de uma Cabine Elétrica em Alvenaria, com Painele Completo de Soft-Starter e Autotransformador, incluindo fornecimento de materiais, direção técnica, equipamentos e mão de obra.

1. Identificação da Demanda

Este documento de ordem geral, deverá ser utilizado para que seja contratada empresa devidamente habilitada e com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para construção de uma Cabine Elétrica em Alvenaria, com Painele Completo de Soft-Starter e Autotransformador, incluindo fornecimento de materiais, direção técnica, equipamentos e mão de obra, no poço do Jardim Santa Lúcia, à Rua Rua Jamil Chediack, 420.

A presente contratação é necessária para garantir o adequado funcionamento das instalações do Poço Artesiano Profundo no Bairro Jardim Santa Lúcia, visto que o consumo de energia da bomba que será instalada no poço, supera a capacidade de corrente elétrica fornecida por uma instalação elétrica convencional.

A execução da obra permitirá a implantação de infraestrutura elétrica segura e eficiente, conforme normativas vigentes e exigências técnicas aplicáveis.

2. Especificações Técnicas

Segue abaixo um rol exemplificativo contendo um apanhado geral de todos os serviços que serão executados na cabine.

Execução da elétrica da cabine primária de alvenaria 500KVA- 15KV entrada aérea no Poço do Bairro Santa Lúcia. Projeto aprovado CPFL Atividade 1214518231 Nota de serviço 842765184; ABNT NBR 14039 instalações elétricas de média tensão 1,0KV a 36,2Kv; ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão, NR 10, segurança em instalações e serviços com eletricidade e demais normas consultadas como complemento a estas quando necessário e observações das disposições vigentes contidas: portarias, editais CREA, resoluções ANEEL, Decretos, Portaria MTE.

Observações:

Solicitação e pareceres junto a CPFL até a conclusão da ligação e interligação da rede da concessionária;
Execução dos serviços de instalação e montagem da referida cabine elétrica;
Emissão de ART/'s competentes e Laudos necessários;

- **Normas aplicáveis:**

Dentre outras, destaca-se a aplicação das seguintes NBRs:



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

- ABNT NBR 9050 (Acessibilidade).
- Normas de segurança elétrica e hidráulica.
- NBR 13753 – Assentamento de pisos cerâmicos em ambiente interno e externo
- NBR 6118 – Construções de Concreto Armado
- NBR 5410 – Projeto, instalação e manutenção de instalações elétricas
- CPF–GED-2855 –Fornec.em tensão primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV – Publ.: 10/05/2022;
- CPFL–GED-2856 – Fornec. em tensão primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV – Vol. 2 – Tabelas - Publ.: 16/01/2023;
- CPFL–GED-2858 – Fornec. em tensão primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV – Vol. 3 – Anexos - Publ.: 30/12/2022;
- CPFL–GED-2859 – Fornec. em tensão primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV – Vol. 4.1 – Desenhos - Publ.: 10/05/2022;
- CPFL–GED-2861 – Fornec. em tensão primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV – Vol. 4.2 – Desenhos - Publ.: 27/06/2022;
- CPFL–GED-4732 – Sistema CPFL de projetos particulares via internet – Fornecimento em tensão primária - Publ.: 08/03/2023;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.

- **Prazos de execução:**

O prazo final para a conclusão de todas as instalações é estimado em 120 (cento e vinte) dias.

3. Estimativa de Consumo e Custos

De acordo com os orçamentos em anexo, o custo estimado é **R\$ 835.253,83 (oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)**, tendo-se como referência o mês de fevereiro de 2025.

Para a execução das adequações acima listadas, serão necessários materiais básicos geralmente utilizados na construção civil, tais como areia, cimento, cal, pedra britada, perfis metálicos, tintas, vidros, telhas (cerâmicas, fibrocimento e ou metálicas), piso cerâmico PEI 4 antiderrapante, argamassa, etc.

Os materiais a serem comprados e instalados são os seguintes:

MATERIAIS				
QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
16	pç	HASTE OE ATERRAMENTO. 2 40 m x 5/8" COM NÚCLEO DE AÇO SAE 1045, REVESTIDO COM CAMADA DE COBRE ELETROLÍTICO	R\$ 53,10	R\$ 849,65
6	pç	CONECTOR DERIVAÇÃO, PARALELO DE BRONZE ESTANHADO. COM 1 FURO PARA CONDUTORES DE ATERRAMENTO, DE COBRE DE BITOLA 21 À 67 mm²	R\$ 57,04	R\$ 342,22



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

6	pç	CORDALHA DE COBRE FLEXÍVEL DE 38,1x304,8 mm COM UM FURO DE Ø11,1 mm NOS TERMINAIS	R\$ 158,53	R\$ 951,16
1	pç	PORTA CORTA FOGO 2,00m X 2,10m - DUAS FOLHA, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	R\$ 6.063,46	R\$ 6.063,46
1	pç	PORTA CORTA FOGO 1,00m X 2,10m. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO	R\$ 2.279,15	R\$ 2.279,15
4	pç	CONEXÃO EXOTÉRMICA HORIZONTAL TIPO "TA" PAAA CABOS DE #50 mm ² X #35 mm ²	R\$ 47,82	R\$ 191,29
20	pç	CONEXÃO EXOTÉRMICA HORIZONTAL TIPO "TA." PARA CABOS DE #35 mm ² X #25 mm ²	R\$ 47,82	R\$ 956,47
20	pç	CONECTOR TERMINAL PARA CABO #25 mm ²	R\$ 8,18	R\$ 163,60
16	pç	CONEXÃO EXOT RMICA CABO/HASTE DE ATERRAMENTO TIPO "GT" PARA CABOS DE #50 mm ²	R\$ 47,80	R\$ 764,80
4	pc	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA DE CONCRETO, TAMP, QUADRADA DE 30X30 cm VER DETALHE	R\$ 233,71	R\$ 934,83
1	çj	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA MONTADO EM ARMAÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO.	R\$ 61,67	R\$ 61,67
1	pç	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 1,60m x 0,60m x 3/ 16"	R\$ 1.237,69	R\$ 1.237,69
120	m	CABO DE COBRE NU #50 mm ² - ENCORDAMENTO CLASSE 2	R\$ 61,63	R\$ 7.395,20
40	m	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO #35mm ²	R\$ 46,31	R\$ 1.852,27
5	pç	PLACA DE ADVERTÊNCIA "PERIGO DE MORTE" E RESPECTIVO SIMBOLO DA CAVEIRA - DOCUMENTO CPL Nº 2855 - ITEM 6.4.7.1.14	R\$ 145,92	R\$ 729,62
50	m	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO #25mm ² P/INTERLIGAÇÃO DAS MASSAS.	R\$ 29,51	R\$ 1.475,67
50	m	CABO DE COBRE ISOLADO COM PVC XLPE - 0,6/1,0 kv - COR VERDE - #35mm ²	R\$ 52,83	R\$ 2.641,33
50	m	CABO DE COBRE NU, MEIO DURO #35mm ²	R\$ 46,28	R\$ 2.314,00
7	PÇ	CONECTOR PARALELO DE BRONZE ESTANHADO	R\$ 50,98	R\$ 356,86
3	PÇ	CONECTOR DERIVAÇÃO, COMPRESSÃO, PARALELO, FORMATO "H" PARA CONDUTORES CA-CAA E COBRE #16mm ²	R\$ 28,39	R\$ 85,17
3	PÇ	ISOLADOR POLIMÉRICO DE ANCORAGEM - 15 KV	R\$ 120,77	R\$ 362,30
6	PÇ	PORCA OLHAL EM AÇO CARBONO, ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE 16mm	R\$ 17,16	R\$ 102,96
3	CONJ	GRAMPO DE ANCORAGEM PARA CABO #70mm ²	R\$ 77,10	R\$ 231,31
3	CONJ	MALHA-SAPATILHA	R\$ 29,94	R\$ 89,83
3	PÇ	CONECTOR TIPO CUNHA DE ALUMÍNIO #70mm ²	R\$ 30,86	R\$ 92,58
3	PÇ	COBERTURA PARA CONECTOR TIPO CUNHA	R\$ 27,54	R\$ 82,62
3	PÇ	ESTRIBO	R\$ 38,85	R\$ 116,54
3	PÇ	CONECTOR GARRA DE LINHA VIVA	R\$ 93,02	R\$ 279,05
76	m	VERGALHÃO DE COBRE Ø 9,5mm	R\$ 106,45	R\$ 8.090,45
24	PÇ	ISOLADOR TIPO PEDESTAL DE PORCELANA VIDRADO - 15KV	R\$ 295,79	R\$ 7.099,04
8	PÇ	SUORTE PARA ISOLADOR PEDESTAL VER DETALHE	R\$ 69,41	R\$ 555,25
1	PÇ	ISOLADOR ROLDANA EM ARMAÇÃO EM LIGA DE ALUMÍNIO	R\$ 27,07	R\$ 27,07
45	m	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO PARA 600 V #10mm ²	R\$ 15,45	R\$ 695,25
1	PÇ	SUORTE DOS PARA-RAIOS VER DETALHE	R\$ 244,27	R\$ 244,27
3	PÇ	BUCHA DE PASSAGEM TIPO EXTERNO-INTERNO- 15KV - NBI 95KV	R\$ 729,09	R\$ 2.187,28
40	m	CABO DE COBRE COBERTO XLPE 15 KV DE 16 mm ²	R\$ 39,01	R\$ 1.560,40
5	PÇ	LUMINÁRIA À PROVA DE PÓ, ALUMÍNIO FUNDIDO, TIPO ARANDELA 90° COM LÂMPADA INCANDESCENTE DE 150W - 220 V	R\$ 258,67	R\$ 1.293,33

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

3	CJ	JANELA TIPO CHICANA (1,00m X 1,00m), COM GRADE DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº18 BWG C/MALHA MÁXIMA DE 13mm NO LADO EXTERNO	R\$ 1.663,20	R\$ 4.989,59
3	CJ	JANELA P/ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO PERMANENTE (VITRAUX FIXO ABERTO COM 1,00 X 1,00m), COM GRADE DE PROTEÇÃO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº18 BWG - MALHA DE 13mm NO LADO EXTERNO - H30 cm ABAIXO DO TETO	R\$ 567,76	R\$ 1.703,27
3	CJ	GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL C/ TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12 BWG DE MALHA DE 20mm E ARMAÇÃO DE CANTONEIRA DE AÇO DE 38X38X4,8 mm	R\$ 603,05	R\$ 1.809,14
3	CJ	GRADE DE PROTEÇÃO FIXA C/ TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12 BWG DE MALHA DE 13mm E ARMAÇÃO DE CANTONEIRA DE AÇO DE 38X38X4,8mm	R\$ 603,05	R\$ 1.809,14
3	CJ	GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL C/ TELA DE ARAME GALVANIZADO Nº12 BWG DE MALHA DE 13mm E ARMAÇÃO DE CANTONEIRA DE AÇO DE 38X38X4,8mm	R\$ 603,02	R\$ 1.809,07
1	PÇ	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - 1,60m x 0,60m x 3/ 16"	R\$ 1.237,69	R\$ 1.237,69
9	PÇ	CONECTOR BORNE CONCÊNTRICO A PRESSÃO TIPO DERIVAÇÃO Ø3/8"	R\$ 54,04	R\$ 486,36
1	PÇ	INTERRUPTOR BIPOLAR EM CAIXA 4"X2" - 25A - 250V - h = 1,30m	R\$ 19,23	R\$ 19,23
1	PÇ	EXTINTOR DE INCÊNDIO - CO2 - 6 Kg E RESPECTIVO ABRIGO	R\$ 1.065,23	R\$ 1.065,23
1	PÇ	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	R\$ 3.099,06	R\$ 3.099,06
1	PÇ	NO - BREAK 1300W	R\$ 1.197,23	R\$ 1.197,23
1	CJ	CAIXA DO CONJUNTO DE MEDIÇÃO NA M.T - CONF. DES. 31 - DOC CPFL 2861	R\$ 2.127,48	R\$ 2.127,48
1	CJ	PAINEL PARA PROTEÇÃO SECUNDÁRIA DE DISJUNTOR, EQUIPADO COM RELÉ DE SOBRECORRENTE TRIFÁSICO MOD. URP1439TU - FUNÇÃO 50/51-50N/51N -27-47-59 COM FONTE E TRIP CAPACITIVO INCORPORADOS 51GS	R\$ 28.901,89	R\$ 28.901,89
1	CJ	DISJUNTOR TRIPOLAR À VÁCUO - 15KV - NBI 95KV - 630A - 350MVA MOTORIZADO, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO SECUNDÁRIA ON-BOARD	R\$ 35.978,88	R\$ 35.978,88
8	CJ	CANALETA PARA CABOS COM TAMPA 30cm X 35cm (LARG X PROF)	R\$ 315,93	R\$ 2.527,44
1	CJ	MANILHA DE CERÂMICA Ø4"	R\$ 580,36	R\$ 580,36
3	PÇ	TC A SECO ENCAPSULADO EM RESINA EPÓXI 15KV - RELAÇÃO 400/5 - PRECISÃO 10B100	R\$ 5.150,17	R\$ 15.450,52
2	PÇ	TP A SECO ENCAPSULADO EM RESINA EPÓXI 15KV - 500VA - 115V, PROTEÇÃO FUSÍVEL CARTUCHO NO LADO PRIMÁRIO - CLASSE DE EXATIDÃO 0,3P75.	R\$ 3.799,26	R\$ 7.598,51
1	PÇ	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO À ÓLEO - 500KVA - 15KV - NBI 95KV LIG. PRIMÁRIA EM DELTA - DERIVAÇÕES: 13,8/13,2/12,6KV LIG. SECUNDÁRIA EM ESTRELA ATERRADA - 440/254V	R\$ 66.088,99	R\$ 66.088,99
70	M	CABO DE COBRE (2X) 3#150mm² (PRETOS) + N#150mm² (AZUL - CLARO) XLPE 0,6/1KV	R\$ 1.401,02	R\$ 98.071,40
56	M	VERGALHÃO DE COBRE Ø 9,5mm	R\$ 106,45	R\$ 5.961,39
24	PÇ	ISOLADOR TIPO PEDESTAL DE PORCELANA VIDRADO - 15KV	R\$ 290,46	R\$ 6.971,12
8	PÇ	SUPORTE PARA ISOLADOR PEDESTAL	R\$ 68,20	R\$ 545,63

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

2	PÇ	SECCIONADOR TRIPOLAR DE AÇÃO SIMULTÂNEA - 15KV - 400A - NBI 95KV.	R\$ 3.374,57	R\$ 6.749,13
1	PÇ	CAPTAÇÃO E DRENAGEM DO ÓLEO - DES. 15-1/2 E 2/2 - DOC. CPFL 2859	R\$ 27.680,05	R\$ 27.680,05
1	PÇ	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA 630A - 440V- 42KA	R\$ 4.144,15	R\$ 4.144,15
12	PÇ	BORNE CONCÊNTRICO A PRESSÃO, TIPO TERMINAL LATERAL, PARA VERGALHÃO Ø9,5 mm FORNECIDO COM 1 PORCA.	R\$ 164,73	R\$ 1.976,72
3	PÇ	PARA - RAIOS TIPO VÁLVULA COM DESLIGADOR AUTOMÁTICO, DE ÓXIDO DE ZINCO (ZNO) S/CENTELHADOR, COM CORPO E SUPORTE EM MATERIAL POLIMÉRICO, 12 KV - 10 KA	R\$ 327,26	R\$ 981,77
3	PÇ	TP DA MEDIÇÃO	R\$ 3.799,19	R\$ 11.397,58
3	PÇ	TC DA MEDIÇÃO	R\$ 5.150,20	R\$ 15.450,59
1	PÇ	PRATELEIRA PARA TP's E TC's PRIMÁRIOS.	R\$ 2.641,98	R\$ 2.641,98
1	PÇ	Painel completo montado com chave de partida-starter 820A, com cabos de ligação de circuitos de potência e comando, fusíveis ultrarápidos, com chave seccionada linha ASW900 com marca WEG ou similar. Modelo soft-starter interna dentro do painel SSW900-F-0820-T6-E4, tensão de alimentação: 220 a 575V 50/60Hz; Tensão de comando: 220 a 240V 50/60Hz; corrente nominal de saída: 820A (380-690V); contatador by-pass (incluso na SSW900). interface de operação (IHM) montada no painel de comunicação Bluetooth; botão liga e desliga, chave seccionadora manual ou automático; módulo plug-in de comunicação ethernet/Ip e modbus-TCP; (SSW900-CETH-W); disjuntor em caixa moldada e fusíveis ultrrápidos para a proteção eletrônica da SSW900, montagem do painel com grau de proteção IP42.	R\$ 215.440,00	R\$ 215.440,00
1	PÇ	Auto-transformador a seco 15KVA entrada de 440Vac saída 220Vac + N com caixa de proteção IP23; potência nominal:15KVA; trifásico; 60Hz; tensão nominal 440/220V +N; tensão de isolamento: 1,1KV; classe de temperatura: F (155°C), temperatura ambiente: até 40°C; Limite de sobre tensão:5%; método de resfriamento: natural.	R\$ 7.430,93	R\$ 7.430,93
TOTAL				R\$638.677,16

MÃO DE OBRA				
QTDE	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	VB	Execução da elétrica da cabine primária de alvenaria 500KVA-15KV entrada aérea no Poço do Bairro Santa Lúcia. Projeto aprovado CPFL Atividade 1214518231 Nota de serviço 842765184; ABNT NBR 14039 instalações elétricas de média tensão 1,0KV a 36,2Kv; ABNT NBR 5410 instalações elétricas de baixa tensão, NR 10 - segurança em instalações e serviços com eletricidade e demais normas consultadas como complemento a estas quando necessário e observações das disposições vigentes contidas: portarias, editais CREA, resoluções ANEEL, Decretos, Portaria MTE.	R\$ 196.576,67	R\$ 196.576,67



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

	Observações: Solicitação e pareceres junto a CPFL até a conclusão da ligação e interligação da rede da concessionária; Execução dos serviços de instalação e montagem da referida cabine elétrica; Emissão de ART/'s competentes e Laudos necessários;		
TOTAL			R\$ 196.576,67

TOTAL	R\$ 835.253,83
-------	----------------

4. Análise de Mercado

Todas empresas que tenham CNIS serviços de construção e reformas de construções estão aptas a participar da cotação de preços para a realização dos serviços, devendo as mesmas possuírem registro no CREA, bem como possuírem responsáveis técnicos com CREA ativos, sendo desejável a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e também Operacional.

5. Justificativa

A presente contratação é necessária para garantir o adequado funcionamento das instalações do Poço Artesiano Profundo no Bairro Jardim Santa Lúcia, atendendo às demandas de abastecimento de água da região. A execução da obra permitirá a implantação de infraestrutura elétrica segura e eficiente, conforme normativas vigentes e exigências técnicas aplicáveis.

6. Análise de Riscos

Os principais riscos associados à execução das obras incluem atrasos no cronograma, custos adicionais imprevistos e entrega de materiais fora de especificação. Para mitigação, serão adotadas as seguintes medidas:

- Planejamento rigoroso do cronograma de execução;
- Fiscalização contínua;
- Conferência dos materiais entregues na obra

São Joaquim da Barra / SP, 20 de fevereiro de 2025.

Dr. CLÓVIS DE OLIVEIRA MAITO
Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho
Diretor Departamento de Infraestrutura
CREA SP 0 601 570 155



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa devidamente habilitada e com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para construção de uma Cabine Elétrica em Alvenaria, com Painel Completo de Soft-Starter e Autotransformador, incluindo fornecimento de materiais, direção técnica, equipamentos e mão de obra.

1. OBJETIVO

Este documento de ordem geral, deverá ser utilizado para que seja contratada empresa devidamente habilitada e com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para construção de uma Cabine Elétrica em Alvenaria, com Painel Completo de Soft-Starter e Autotransformador, incluindo fornecimento de materiais, direção técnica, equipamentos e mão de obra, no poço do Jardim Santa Lúcia, à Rua Rua Jamil Chediack, 420.

2. LOCALIDADE DA UNIDADE

Rua Rua Jamil Chediack, 420 , São Joaquim da Barra – SP, CEP 14600-000, coordenadas GPS: -20.59980386265126, -47.849014495401086

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária para garantir o adequado funcionamento das instalações do Poço Artesiano Profundo no Bairro Jardim Santa Lúcia, visto que o consumo de energia da bomba que será instalada no poço, supera a capacidade de corrente elétrica fornecida por uma instalação elétrica convencional.

A execução da obra permitirá a implantação de infraestrutura elétrica segura e eficiente, conforme normativas vigentes e exigências técnicas aplicáveis.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- Aquisição dos materiais para construção da cabine, e dos materiais elétricos para montagem da cabine, conforme projetos e memoriais em anexo
- Construção da estrutura em alvenaria para a cabine, conforme projetos e memoriais em anexo
- Fornecimento de direção técnica com emissão de ART por profissional devidamente habilitado no CREA.
- Solicitação e pareceres junto a CPFL até a conclusão da ligação e interligação da rede concessionária.

Para maiores informações e mais detalhadas, vide anexos.

Normas Técnicas Aplicáveis:

- ABNT NBR 9050 (Acessibilidade).
- Normas de segurança elétrica e hidráulica.
- NBR 13753 – Assentamento de pisos cerâmicos em ambiente interno e externo
- NBR 6118 – Construções de Concreto Armado
- NBR 5410 – Projeto, instalação e manutenção de instalações elétricas
- CPF–GED-2855 –Fornec.em tensão primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV – Publ.: 10/05/2022;



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

- CPFL–GED-2856 – Fornec. em tensão primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV – Vol. 2 – Tabelas -
- Publ.: 16/01/2023;
- CPFL–GED-2858 – Fornec. em tensão primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV – Vol. 3 – Anexos -
- Publ.: 30/12/2022;
- CPFL–GED-2859 – Fornec. em tensão primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV – Vol. 4.1 –
- Desenhos - Publ.: 10/05/2022;
- CPFL–GED-2861 – Fornec. em tensão primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV – Vol. 4.2 –
- Desenhos - Publ.: 27/06/2022;
- CPFL–GED-4732 – Sistema CPFL de projetos particulares via internet – Fornecimento em
- tensão primária - Publ.: 08/03/2023;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- **Prazo total:** 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de serviço.
- **Cronograma em anexo**

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo total estimado para a execução das reformas é de **R\$ 835.253,83 (oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)**, com base na média dos três orçamentos em anexo

7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar empresas que:

- Possuam registro no CREA tanto a empresa quanto o profissional responsável;
- Tenham experiência comprovada em construções semelhantes de cabine elétrica 500KVA 15 KV, mediante Acervo Técnico devidamente registrados, expedidos pelo CREA.

8. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos associados à execução das obras incluem atrasos no cronograma, custos adicionais imprevistos e entrega de materiais fora de especificação. Para mitigação, serão adotadas as seguintes medidas:

- Planejamento rigoroso do cronograma de execução;
- Fiscalização contínua;
- Conferência dos materiais entregues na obra

9. DOS PAGAMENTOS

Serão efetuados os pagamentos em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento de Água e Esgoto.

10. RESPONSABILIDADES

Da Contratada:



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

- Cumprir o cronograma e as especificações técnicas;
- Garantir a segurança dos trabalhadores e usuários durante as obras;
- Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para todos os serviços executados.
- Dar garantias dos serviços e obras realizadas de acordo com os dispositivos legais aplicáveis à construção civil em geral, sendo tal garantia igual a no mínimo 5 (cinco) anos.

Do Município:

- Fornecer acesso às unidades e aos relatórios de fiscalização;
- Acompanhar e fiscalizar a execução das obras.
- O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

São Joaquim da Barra/SP, 20 de fevereiro de 2025.

Dr. CLÓVIS DE OLIVEIRA MAITO

Engenheiro Civil e de Seg. do Trabalho
Diretor Departamento de Infraestrutura



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

MEMORIAL DESCRITIVO – OBRA CIVIL

Obra: OBRA - CONSTRUÇÃO DE CABINE ELÉTRICA DO POÇO SANTA LÚCIA.

Endereço: Rua Jamil Chediack nº 420 – Jardim Santa Lúcia.

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra -SP

1.SERVIÇOS INICIAIS:

Será feita a limpeza manual das áreas necessárias para a execução do serviço, assim como, a retirada da vegetação que estiver no local da construção.

Será colocado uma placa para identificação da Obra/Serviço executado.

2.FUNDAÇÕES:

A execução das fundações será constituída de estaca escavada diâmetro 25cm com profundidade de 6m de concreto armado FCK 25MPA.

As paredes abaixo do nível do solo serão impermeabilizadas com emulsão asfáltica em duas demãos.

3.ESTRUTURA:

Será composta por pilares com dimensões 15x25cm nos cantos da Alvenaria e espaçados em vãos não superiores a 3m, serão preenchidos de concreto FCK-25, ferragem longitudinal composta 4 barras de Aço CA-50 de Ø10mm e transversal composta por barras de Aço CA-60 de Ø5,0mm no , sintas de amarração a cada 1,5m.

4.ALVENARIA:

Será de bloco cerâmico na medida de 19x19x29 para paredes externas e 14x19x29 para paredes internas assentados com argamassa de assentamento, cimento cal e areia com blocos alternados em fiadas e com todas as juntas preenchidas com argamassa.

5.INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS LOUÇAS E METAIS:

Deve ser instalado dentro da cabine um ponto de fornecimento de água através de uma torneira instalada no local.

6.REVESTIMENTO:

O revestimento das paredes internas e externas será de reboco paulista de massa mista de cimento, cal e areia, sobre chapisco de argamassa de cimento e areia.

7.PISO:



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

Será feito o contrapiso de no mínimo 7cm dentro da cabine e posteriormente o assentamento de piso cerâmico com dimensões 60x60.

Será feito uma pequena calçada em piso de concreto desempenado com largura de 80cm.

8.MARMORES E GRANITOS:

Será executado soleiras e peitoris de granito nas portas e janelas conforme o projeto.

9.PINTURA:

As paredes Externas serão pintadas com selador e tinta acrílica com 3 demãos nas cor azul. As paredes internas serão pintadas com selador e tinta acrílica com 3 demãos na cor Branca. As Ferragens serão pintadas em tinta esmalte na cor Branca.

10.LIMPEZA FINAL:

Após a conclusão, a obra deverá ser totalmente limpa com retirada de todo entulho existente.

São Joaquim da Barra, 20 de Fevereiro de 2025



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

MEMORIAL DESCRITIVO – CABINE ELÉTRICA

Cabine em alvenaria – medição em média tensão – entrada aérea – proteção e transformação – 500 kVA – 15 kV – 13200 / 440-254 V

1 - Identificação

Interessado:

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65

Praça Ivo Vannuchi, s/n – Bela Vista

CEP 14600-000 – São Joaquim da Barra – SP

Tel. (16) 3810-9000

e-mail: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Local da Instalação:

Poço profundo

Av. Jamil Shediack, 420 – Jardim Santa Lúcia

São Joaquim da Barra – SP.

Responsável técnico:

José Santana da Silva

CREA-SP: 5061465326

Telefone: (13) 97411-9167 / (13) 3448-5261

e-mail: santana@engesil.com.br

Carga total a ligar: 253,64 kW

Demanda contratada: 49,00 kW

2 - Objetivo

Este memorial visa descrever as características construtivas da entrada de energia elétrica da cabine primária, localizada no endereço acima descrito, para atender as instalações do poço profundo.

3 – Normas e especificações

CPFL–GED-2855 –Fornec.em tensão primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV – Publ.: 10/05/2022;

CPFL–GED-2856 – Fornec. em tensão primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV – Vol. 2 – Tabelas -Publ.: 16/01/2023;

CPFL–GED-2858 – Fornec. em tensão primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV – Vol. 3 – Anexos -Publ.: 30/12/2022;

CPFL–GED-2859 – Fornec. em tensão primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV – Vol. 4.1 – Desenhos - Publ.: 10/05/2022;

CPFL–GED-2861 – Fornec. em tensão primária 15 kV, 25 kV e 34,5 kV – Vol. 4.2 – Desenhos - Publ.: 27/06/2022;

CPFL–GED-4732 – Sistema CPFL de projetos particulares via internet – Fornecimento em tensão primária - Publ.: 08/03/2023;

ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.

4 – Entrada de serviço

O fornecimento de Energia Elétrica será em tensão 13,2 kV, sistema trifásico, 60 Hz, através de derivação a ser construída diretamente da rede primária de energia elétrica da CPFL Paulista – Região de Ribeirão Preto.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

5 – Ramal

Será aéreo, dimensionado e instalado pela CPFL

6 – Cabine em alvenaria – medição em média tensão – entrada aérea

A cabine será para transformação, medição e proteção, isolada no terreno, cujas dimensões e instalações dos equipamentos atenderão as prescrições das Normas e des. 14-4/5, documento CPFL nº 2859.

A porta será metálica, tipo corta-fogo, abertura para fora com duas folhas de 1,00m x 2,10m, com trinco tipo ferrolho e fechadura com chave e com selo de Certificação do INMETRO.

A abertura das janelas para iluminação natural e circulação de ar estão conforme o item 6.4.7.1.8 – documento CPFL nº 2855. Serão instaladas três janelas com dimensões de 1,00m x 1,00m, na parte inferior a 0,40m do piso para entrada de ar e outras duas a 0,30m do teto para saída de ar, todas com grade de proteção com tela de arame galvanizado nº18 BWG, com malha máxima de 13mm no lado externo.

As inferiores serão do tipo chicana e as superiores com vitraux fixo aberto.

Todas as partes metálicas não energizadas serão interligadas ao anel de aterramento interno de #35mm², através de cabo de cobre nu #25mm².

Serão fixadas nas portas de entrada e nas grades de proteção da cabine, placas de advertência com os dizeres “PERIGO DE MORTE” e respectivo símbolo da caveira, conforme item 6.4.7.1.14 – documento CPFL nº 2855

7 – Proteção na média tensão

Conforme item 6.5.1.1.4 – documento CPFL nº 2855, será através disjuntor geral trifásico – 15 kV – NBI 95 kV – 630 A – 350 MVA – 60 Hz, com painel para proteção equipado com relé de sobrecorrente trifásico modelo URP1439TU – função 50/51 – 50N/51N – 51GS – 27 – 47 – 59, com fonte e trip capacitivo incorporados.

8 – Proteção contra descargas atmosféricas

Conforme item 6.5.1.2.3 – documento CPFL nº 2855, na parte externa da cabine junto às buchas de passagem da médias tensão, será instalado um jogo de para-raios de invólucro polimérico, a óxidos metálicos, sem centelhador, providos de desligador automático, para uso em redes de distribuição aérea, tensão nominal 12 kV, corrente de descarga nominal 10 kA.

9 – Sistema de aterramento

Será feito sob o posto abrigado, conforme des. 22 – documento CPFL nº 2861, item 6.6.1.1 e item 6.6.2 – Documento CPFL nº 2855.

As conexões haste-cabo serão feitas com solda exotérmica e possuirá quatro caixas de inspeção, uma em cada canto, para que seja possível fazer a derivação para o anel de aterramento interno.

10 – Barramento em MT

Conforme o item 6.7.1 – documento CPFL nº 2855 e tabela 5 do documento CPFL nº 2856. Será de vergalhão de cobre eletrolítico de seção 9,53mm (3/8”) de diâmetro.

Conforme o item 6.7.3 – documento CPFL nº 2855, o barramento de média tensão deve ser pintado nas cores padrão, ou seja:

Fase "V" - cor vermelha (antiga fase A) (MUNSELL 5R-4/14)

Fase "A" - cor azul escuro (azul royal) (antiga fase B) (MUNSELL 2,5PB-4/10) Fase "B" - cor branca (antiga fase C) (MUNSELL N9,5)

Nota: Em trecho nos barramentos das 3 fases, antes e após os TPs e TCs de medição, deverá ser deixado sem nenhum tipo de cobertura e/ou pintura trecho de aproximadamente 15cm para implementação de aterramento temporário.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

11 – Transformador

Dimensionamento e especificações conforme item 6.4.9.1 – documento CPFL nº 2855 e as demais características padronizadas para transformadores de distribuição e atenderá a Normas NBR-5356-1, NBR-5356-2, NBR-5356-3, NBR-5356-4 e NBR-5356-5.

O transformador a ser instalado será trifásico de 500 kVA, a isolante líquido, classe de 15 kV, 60 Hz, NBI 95 kV, com taps primários de 13,8 / 13,2 / 12,6 kV em triângulo e secundários ligados em estrela em 220/127 V, com neutro acessível.

TAP's Secundários: 440/2254V (neutro aterrado).

Será instalado em local bem visível na caixa ou quadro de medição e no quadro de distribuição, uma placa ou pintura indicativa da tensão utilizada (440 V)

12 – Medição

Conforme o item 6.8.2.2 – documento CPFL nº 2855, a medição é na média tensão, indireta, e instalada antes da proteção geral da unidade consumidora. A instalação do conjunto de medição será conforme des. 31 e 33 – documento CPFL nº 2861.

A instalação do medidor atenderá o disposto no item 6.8.4 – documento CPFL nº 2855.

13 – Proteção de BT no quadro de distribuição do consumidor.

Disjuntor em caixa moldada – 630 A – 440 V – 42 kA.

14 – Relação de carga

Conjunto motor-bomba EBARA – BHSE 10260-7 – M12 – 340 HP – 253,64 kW – 440 V

15 – Cálculo de Demanda

Fator de demanda = 1,00 – Demanda = 340 HP / 253,64 kW

São Joaquim da Barra, 27 de abril de 2023

José Santana da Silva

Eng. Eletricista

CREA-SP 5061465326

Av. Monteiro Lobato, 4842 – Vila Atlântica

CEP 11730-000 – Mongaguá – SP

Tel. (13) 97411-9167 / (13) 3448-5261

e-mail: santana@engesil.com.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

APÊNDICE DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DA ENGENHARIA

-  desenho cabine prim 1-7
-  desenho cabine prim 2-7
-  desenho cabine prim 3-7
-  desenho cabine prim 4-7
-  desenho cabine prim 5-7
-  desenho cabine prim 6-7
-  desenho cabine prim 7-7
-  ETP - CABINE ELETRICA SANTA LUCIA
-  MEMORIAL DESCRITIVO - CABINE ELETRICA SANTA LUCIA
-  MEMORIAL DESCRITIVO - OBRA CIVIL CABINE ELETRICA SANTA LUCIA
-  ORÇAMENTO E CRONOGRAMA - CABINE ELETRICA SANTA LUCIA
-  TERMO DE REFERENCIA - CABINE ELETRICA SANTA LUCIA



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.851.543/0001-65, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N, Alto da Bela Vista - CEP 14.600-000, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Wagner José Schmidt, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 0910/2025 – Concorrência Eletrônica nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CABINE ELÉTRICA EM ALVENARIA, COM PAINEL COMPLETO DE SOFT-STARTER E AUTO TRANSFORMADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, VISANDO ATENDER AS INSTALAÇÕES DO POÇO ARTESIANO PROFUNDO NO BAIRRO JARDIM SANTA LUCIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910/2025.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Edital da Licitação;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais arquivos.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

2.3. O início da execução do objeto será imediato após a assinatura do contrato.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

2.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** São obrigações do Contratante:
- 7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos técnicos;
- 7.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 7.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.10.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.11.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.15.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 7.16.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 7.17.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 7.18.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

8.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

- 8.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.38.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 8.38.1.** Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 8.39.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 8.39.1.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 8.39.2.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 8.39.2.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

- 8.39.2.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 8.39.2.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.39.2.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 8.39.3.** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 8.39.4.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 8.40.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 8.40.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 8.40.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 8.41.** Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 8.42.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.43.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 8.44.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 8.45.** Fica vedado as subcontratações **totais** ou **parciais** do serviço, mesmo que sejam de itens menos relevantes.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigido da vencedora a prestação de garantia, que deverá ser apresentada junto ao Departamento competente da Prefeitura de São Joaquim da Barra/SP, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, na forma de caução em dinheiro, fiança bancária, seguro garantia ou título de dívida pública, conforme Art. 96. Da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Inexecução total do contrato.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

11.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o processo licitatório.

11.1.4. Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

11.1.4.1. Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

11.1.4.2. Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

11.1.4.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

11.1.4.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.5. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

11.1.5.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

11.1.7. Fraudar a licitação.

11.1.8. Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

11.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

11.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.9. Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

11.1.10. Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções considerará:

11.3.1. A natureza e gravidade da infração.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4. Os danos causados à Administração Pública.

11.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

11.3.6. Para as infrações previstas nos itens **11.1.3 a 11.1.10**, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado/ata de registro de preços ou proposta, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.7. Penalidades adicionais para execução contratual:

a) 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

b) 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

c) 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a **10 (dez)** dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. É garantido o direito de defesa no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da intimação.

11.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nos casos de infrações previstas nos itens **11.1.1 a 11.1.5**, impedindo o infrator de contratar com a Administração Pública do Município de São Joaquim da Barra/SP por até **3 (três)** anos.

11.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens **11.1.6 11.1.10**, bem como nos casos graves das infrações dos itens **11.1.1 a 11.1.5**, conforme o art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente resultará na perda da garantia da proposta, conforme art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

11.9. O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até **15 (quinze)** dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

11.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal:

02.07.03

15.452.0020.1020.0000

4.4.90.51.00

FONTE DE RECURSO: 00100

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS

OBRAS E INSTALAÇÕES

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Joaquim da Barra - SP, XX de XXXXXXX de 2025.

Prefeitura de São Joaquim da Barra

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

Empresa Contratada

Representante legal

C.P.F/MF n.º:

R.G n.º:

Detentora

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu responsável legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Processo em epígrafe, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

CPF nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

ANEXO V
DECLARAÇÕES

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido na **Concorrência Eletrônica nº. 002/2025 DECLARA** que:

- a) que atende às exigências do edital quanto aos requisitos de habilitação ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#);
- c) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
- f) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)
- h) cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- i) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- j) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- k) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____
CPF nº. _____
CARGO / FUNÇÃO: _____

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040

licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(a ser preenchido em papel timbrado da interessada)

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

Prezados Senhores;

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declara que, após analisar as condições desta licitação, com as quais concorda, propõe executar os serviços objeto da Concorrência Eletrônica supra referida, no Município de São Joaquim da Barra - SP, pelo Valor Global de **R\$** _____ (_____),

Data base: -----.

A presente Proposta é válida pelo prazo, mínimo, de **90 (noventa) Dias** contados a partir da data da abertura do envelope proposta.

Atenciosamente.

Local e data.

NOME:
CPF Nº:
CARGO / FUNÇÃO:



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

ANEXO VII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

PROC. ADM. N.º 0910/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA E COM REGISTRO NO (CREA/CAU) PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CABINE ELÉTRICA EM ALVENARIA, COM PAINEL COMPLETO DE SOFT-STARTER E AUTO TRANSFORMADOR COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, VISANDO ATENDER AS INSTALAÇÕES DO POÇO ARTESIANO PROFUNDO NO BAIRRO JARDIM SANTA LUCIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0910/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1841/2024, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 17h00min do dia 11 DE ABRIL DE 2025.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 26 DE MAIO DE 2025.

INÍCIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 DE MAIO DE 2025.

Local: BLL Compras - <https://bllcompras.com/Home/Login>

Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no setor de licitações pelo fone: **(16) 3728-2427**, das 12:00h às 16h30min, de segunda à sexta-feira, pelos sites: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e www.bllcompras.com e pelo suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

São Joaquim da Barra - SP, 10 de abril de 2025.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito Municipal